# PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013 (Processos nº 166.906/13)

"Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza".

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05, Decreto Municipal nº 169/2011 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de pregão presencial para registro de preços, tipo MENOR PREÇO por ITEM/LOTE, para "Registro de Preços unitário para aquisição de material de higiene e limpeza", para o Município de Vacaria/RS".

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **24/04/2013**, às **8h30min** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 72/13, com observância do item 14.3 deste edital.

#### 1 - DO OBJETO LICITADO

# 1.1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1.1 O presente procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial, tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, conforme descrição mínima dos lotes, Anexo II (objeto/modelo de confecção de proposta), podendo ser cotados produtos com qualidade superior.
- 1.1.2 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidas em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. Desta forma, o presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou serviços, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação especifica para aquisição do objeto.
- 1.1.3 As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano da data de publicação da ata final.

# 1.2 - ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1 — O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

- 1.2.2 Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: Características organolépticas quando se tratarem de alimentos, informações nutricionais, conteúdo, gosto, modo de preparo, qualidade e nos demais: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção, eficácia de limpeza, absorção, eficácia de alvejar, eficácia de desinfetar, maciez, textura, qualidade dermatológica, rentabilidade, cremosidade etc.
- 1.2.3 A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo disposição em contrário <u>do fabricante</u>;
- 1.2.4 Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento;
- 1.2.5 As unidades devem ser entregues em embalagens originais contendo, quando couber: rótulo, marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, composição química, químico responsável, registro no órgão de fiscalização competente (Ministério da Saúde/Anvisa) e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei, notificação, dispensa. A licitante vencedora deverá anexar nos lotes, etiqueta de identificação e telefone;
- 1.2.6 Quanto a problemas de qualidade, regularidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria/Setor a que o item está subordinado, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas;
- 1.2.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;
- 1.2.8 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e ANVISA, quando aplicável;
- 1.2.9 Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 1% (um por cento) para mais ou para menos;
- 1.2.10 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;
- 1.2.11 A entrega dos objetos, desta licitação, não se dará em um único local, devendo as mesmas serem entregues, SEPARADAMENTE (por sacolas ou caixas), no seu devido setor/departamento/secretaria. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item **12.2.1** deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 3.3).

1.2.12 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 12.

# 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

## No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS Setor de Licitações

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2013 Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

#### No segundo envelope

Ao Município de Vacaria Setor de Licitações

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2013 Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

#### 2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, **COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS EM MÃOS**, conforme instruções abaixo:

- **2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);
- II caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou
- **b)** Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- **2.1.1.1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.I;
- **2.1.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
- **2.1.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** (**Anexo VI**), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;
- 2.1.3. O Credenciamento, <u>juntamente com os documentos da sua comprovação</u>, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- **2.1.3.1.** Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.
- **2.1.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.
- 2.1.5. <u>Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.</u>
- **2.1.6.** Cada credenciado poderá representar <u>apenas uma empresa</u>, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- **2.1.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **2.1.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.
- **2.1.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo.
- **2.1.8.2.** A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação

do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

#### 3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia** autenticada em cartório.

- **3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II** (**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta**), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social**, **o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.
- **3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.
- 3.2. A proposta deverá conter MARCA/FORNECEDOR do produto ofertado PREÇO UNITÁRIO por item, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **3.3.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.
- **3.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
- **3.5.** Serão desclassificadas as proposta cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.
- **3.6.** Não será aceita a proposta ou lance vendedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- Obs. Considera-se manifestamente inexequível, aquele valor que, comprovadamente, foi insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- **3.7.** A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:
- 3.7.1 O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

- 3.7.2 Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: Características organolépticas quando se tratarem de alimentos, informações nutricionais, conteúdo, gosto, modo de preparo, qualidade e nos demais: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção, eficácia de limpeza, absorção, eficácia de alvejar, eficácia de desinfetar, maciez, textura, qualidade dermatológica, rentabilidade, cremosidade etc.
- 3.7.3 A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo disposição em contrário <u>do fabricante</u>;
- 3.7.4 A entrega dos objetos, desta licitação, não se dará em um único local, devendo as mesmas ser entregues, SEPARADAMENTE (por sacolas ou caixas), no seu devido setor/departamento/secretaria. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item **10.2.1** deste edital;
- Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 3.3).
- 3.7.5 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;
- 3.7.6 Não haverá reajuste de preços se as aquisições/serviços não derivarem de contratos que ultrapassem o período de um ano.
- 3.7.7 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:
- 3.7.7.1 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
- 3.7.7.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.; (vide item 9.8 e seguintes).
- 3.8 Para o objeto do presente edital deverão ser apresentadas amostras até o QUARTO dia útil anterior a abertura do certame, as quais serão avaliadas de acordo com os critérios elencados nos itens 1.2.1, 1.2.2, 3.7.1 e 3.7.2. A emissão de relatório desfavorável em relação à amostra apresentada para avaliação impossibilitará a oferta para a marca reprovada, entretanto não implicará desclassificação da licitante, desde

que em sua proposta seja cotada com alguma das marcas já pré-aprovadas neste edital ou com parecer favorável;

- 3.8.1. Caso as licitantes optem por cotar produtos das marcas/fabricantes préaprovadas, constantes no Anexo VII, não necessitarão apresentar amostras. As licitantes que desejarem ofertar produtos de marca/fabricante diversos dos pré-aprovados, deverão apresentar uma unidade, original, do respectivo objeto, respeitando a unidade de medida (caixa/pacote) quando for o caso, sob pena de desclassificação do item em caso de descumprimento;
- 3.8.2. Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser juntada uma correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostras estão sendo enviadas, nome/marca do produto e número do item no edital a que se refere, (ver anexo II da proposta). Caso a licitante opte por cotar produtos pré-aprovados, bastará apenas mencionar na correspondência, não necessitando amostra constando também na parte externa a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 02/2013
- A M O S T R A – SETOR DE LICITAÇÕES
PROPONENTE – Nome da Empresa
FONE/FAX
E-MAIL

- 3.8.3. O proponente deve encaminhar as amostras ao SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, centro, de acordo com as exigências do edital;
- 3.8.4. O resultado da análise das amostras será divulgado através do endereço eletrônico: www.vacaria.rs.gov.br, link Licitações, até o primeiro dia útil anterior a abertura do certame:
- 3.8.5 As amostras serão utilizadas para teste, sendo que algumas serão inutilizadas, mesmo assim, caso a licitante opte por reavê-las, poderão fazê-lo, no estado em que se encontram, até o **segundo dia útil** após a conclusão do certame, homologação, sendo que após este prazo, as amostras reverterão em patrimônio para o Município.
- **3.9.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 12 (doze) deste edital.
- 3.10. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é <a href="www.vacaria.rs.gov.br">www.vacaria.rs.gov.br</a> link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

- **3.11.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **3.12 -** As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.
- **3.13** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação de registro de preço. Com a apresentação da proposta, cientes das estimativas de consumo, subentendese que a licitante já possui os materiais/produtos em estoque, não sendo aceitos atrasos injustificados, como falta de matéria-prima, atraso na importação ou fornecedor, sob pena de aplicação das sanções dispostas no item 12 (doze) deste edital.
- **3.14 -** As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

## 4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 14.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### 4.1. Habilitação Jurídica

- I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor; para maior controle da Administração, não serão aceitas empresas em Consórcio;
- **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 4.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
- **b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;
- **c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);
- d) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados), poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.3, deste edital;
- e) O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de

cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 14.9 deste edital;

- **f)** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- **II Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- III Declaração da licitante, sob as penas da lei, <u>de que não foi declarada</u> <u>INIDÔNEA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- <u>Obs.:</u> As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

## 4.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedita pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;
  - II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 4.6, deste edital;
- III.a A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

- IV Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- **V** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- **VII** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.1 a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- **VII.a -** O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- **VII.b** O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.
- **VII.c** A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 12.2.1III, deste edital.
- <u>Obs.</u>: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da <u>RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007</u>, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

## 4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.
- II Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:
- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) Termo de Autenticação.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**la -** A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

**LC** = 
$$\frac{AC}{PC}$$
 igual ou superior a 0,8   
  $\frac{AC}{PC}$  igual ou superior a 0,8

$$SG = \frac{AR}{PC + PNC}$$
 igual ou superior a 1,2

LC = Liquidez Corrente ANC = Ativo Não Circulante AC = Ativo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2011, ano-calendário de 2010, seja considerado válido até 30 de junho de 2013, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrente das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC - Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liguidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG - Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

#### 4.4. Qualificação Técnica:

- 4.4.1. Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.4.2. Declaração formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo II deste edital, em quantidades compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
- 4.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- 4.7. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

#### **NOTA IMPORTANTE**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a <u>habilitação</u> da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

- 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.°, da Lei n.° 8.666/93.
- 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a <u>rescisão</u> contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.°, inciso X, da Lei n.° 10.520/02.
- **5.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço unitário por ITEM/LOTE.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, classificará os itens do certame às licitante vencedoras, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).
- **6.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **6.1.2.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de facsímile, estes <u>deverão</u> ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- **6.1.3.** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.2.** Concluída a análise das propostas e a classificação, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas.
- **6.3.** Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e o proponente convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE

- PREÇOS, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **6.4.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05 e Decreto Municipal nº 169/2011.

# 7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Após o encerramento do procedimento licitatório, homologado o resultado da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para analisar a Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assiná-la, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.1. A ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela registrado, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tanto (diretor, sócio da empresa, procurador...), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- **7.2.** Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **7.3.** Os prazos estabelecidos nos itens anteriores, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissões de Licitações.
- **7.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no anexo II (objeto, modelo de confecção de proposta), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **7.5.** Uma vez homologado o resultado da licitação, assinada a Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições deste edital.
- **7.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- **7.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/ fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

- **7.8.** Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de fornecimento, ou se recuse a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a seguinte ordem:
- 7.8.1. Os licitantes que assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, segundo a ordem de classificação;
- 7.8.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes do subitem anterior, os que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados;
- **7.9.** O licitante convocado a assinar a Ata de Registro de Preços na hipótese do subitem 7.8.2 deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- **7.10.** A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.
- **7.11.** Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- **7.12.** Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, e serão incorporados aos contratos já firmados.

#### 8 - DO TERMO DE CONTRATO

- **8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, dentro do prazo de validade da ata, o Município, convocará a vencedora para assinar o contrato, **caso o Município não opte pela execução/entrega única e imediata (vide itens 7.5 e 11)**, que deverá firmar a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação por escrito, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal Artigo 57 Lei 8.666/93.
- 8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo(s) licitante(s) vendedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitações.
- **8.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigerá até a ultima entrega/execução.
- **8.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim,

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

- **8.4.** O detentor da ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste registro de preços.
- **8.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelos responsáveis de cada Secretaria/Departamento, ao qual competirá registrar em relatório todas a ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Setor de Licitações.
- 8.5.1. Durante a vigência da contratação, o licitante vendedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.
- **8.6** O contrato a ser assinado terá como base minuta integrante deste edital (Anexo IX).

#### 9 – DO PREÇO REGISTRADO

- **9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **9.2.** Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.
- **9.3.** O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;
- **9.4.** O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:
- 9.4.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
- 9.4.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc., (vide item 9.8 e seguintes);
- **9.5.** O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.
- 9.5.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

- 9.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **9.6.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;
- **9.7.** Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- 9.7.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;
- 9.7.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- **9.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.
- 9.8.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.8.2. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.8.3. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.8.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste edital, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;
- 9.8.3.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

- **9.9.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.10.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, de acordo com sua conveniência e vantagem, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- **9.11.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador nas hipóteses do item 12.4;
- **9.12.** Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.
- **9.13.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de aumentar ou diminuir, na Ata de Registro de Preços, as quantidades totais estimadas dos itens registrados, sem qualquer modificação nos preços unitários ou das demais cláusulas e condições, mediante emissão de termo aditivo, na forma da Lei.
- **9.14.** As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.
- **9.15.** Os preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento/execução definitivo do objeto, no valor correspondente a parcela recebida. Devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste, com a autorização da Secretaria responsável que o objeto foi entregue em conformidade com o edital.
- **OBS.:** I Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Vacaria/RS, além do nº do edital (Pregão Presencial de registro de Preços nº 02/2013), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.
- **10.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití los via e-mail para o endereço eletrônico pagamentos@vacaria.rs.gov.br.
- **10.3.** Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação <u>para menos</u>, resultante da necessidade de ser

obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

# 11 – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

#### DO RECEBIMENTO

- **11.1.** Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) <u>expressamente</u> designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- **a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- **b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 11.1.a.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.12, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (item 11.2), serão aplicadas as sanções previstas no item 12, deste edital.

#### **DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

- 11.2. A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do empenho e/ou data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, em horário de expediente, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.12, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:
  - a) Rua Ramiro Barcelos, nº 915, bairro Centro: Gabinete do Prefeito; Secretaria Geral de Governo; Secretaria de Gestão e Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
  - b) Rua Ramiro Barcelos, nº 276, bairro Centro: Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
  - c) Rua Ramiro Barcelos, nº 876, bairro Centro: Secretaria Municipal da Habitação; Secretaria do Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho;
  - d) Rua Borges de Medeiros, nº 1399, bairro Centro: Secretaria Municipal da Educação (Sede da Secretaria);
  - e) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);
  - f) Rua Fontoura da Costa, nº 425, bairro Glória: Secretaria Municipal da Educação (Depósito);

- g) Rua Firmino Camargo Branco, nº 1376, bairro Parque dos Rodeios; Merenda Escolar (Depósito);
- h) Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; Junta do Serviço Militar;
- i) Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto: Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação (Depósito);
- j) Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro: Secretaria do Desenvolvimento Social;
- k) Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Planalto: Guarda Municipal e Comissão Disciplinar Permanente;

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.12, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 3.3).

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**11.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

#### DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO

- 11.4 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;
- 11.4.1. Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.
- 11.4.2. Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:
  - a) No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
  - b) No início ou término dos exercícios financeiros, início de aulas;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

11.4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 11.4.1 e situações do item 11.4.2, mantendo o prazo do item 11.2. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 12;

# 12 - DAS SANÇÕES

## 12.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- **12.1.1 -** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- **12.1.2** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 12.2 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

## 12.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

- I A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.
- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.
- III A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 12.3.

#### 12.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 12.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

- **12.3.1 -** Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
  - d) fraude ou falha na execução do contrato.
  - e) comportamento inidôneo;
  - **12.4 –** O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;
- 12.5 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12 deste edital. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 13 - DO PROCEDIMENTO

- **13.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **13.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.
- **13.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

- **13.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **13.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **13.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

# 13.6.1. Os lances serão pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE.

- **13.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.°, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **13.7.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - **13.8.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **13.8.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
- **13.8.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 13.8.1, deste edital.
- **13.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 13.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.8.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.7 e 13.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

- 13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.
- **13.9.** O disposto nos subitens 13.7 e 13.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.
- **13.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.
- **13.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **13.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **13.12.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **13.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **13.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **13.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe classificado o lote do certame.
- **13.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela classificado o lote.
- **13.17.** Nas situações previstas nos subitens 13.14 e 13.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **13.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **13.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do

primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **13.20.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **13.21.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente classificará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- 13.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes e seus representantes credenciados, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

## 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.
- **14.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- **14.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- **14.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- **14.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.
- **14.7.** Não serão aceitas **documentação**, **propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 14.8. Quanto aos Órgãos Participantes e Caronas, a Administração somente poderá aceitá-los quando for detectado que a adesão não irá comprometer a regular execução dos contratos efetuados pelo Município. Para a adesão, será necessário que o "Carona" comprove adequadamente a vantagem para a contratação pretendida, sendo que o edital limitar-se-á a aceitação de apenas um carona. O Órgão Participante e Carona deverão nomear um gestor para acompanhamento do Registro de preços e informar qualquer irregularidade, submetendo-se as regras do edital e do Decreto Municipal

- 169/2011. O Órgão Participante e Carona limitar-se-ão: a) realizar as compras até o limite de quantidades registradas sem renovação; b) aderir às atas que tenham licitado quantidade superior à estimativa de sua própria demanda; c) observar as regras de pagamento especificadas no edital pelo Órgão Gerenciador; d) comprovar, no processo, que o preço de aquisição é compatível com o de mercado, como em qualquer licitação.
- 14.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.5. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- **14.10.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
- **14.11.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.
- **14.12.** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- **14.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site <a href="www.vacaria.rs.gov.br">www.vacaria.rs.gov.br</a>, link licitações.

#### **14.14.** Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Objeto/Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
 Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP

Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII - Marcas Pré-Aprovadas

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta de Contrato.

#### **14.15.** Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, Lisiane de Oliveira, Ronerson Bueno;

c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 03 de abril de 2013.

Elói Poltronieri Prefeito Municipal

# **ANEXO I**

# **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o da Cédula de Identidade com R procedimento licitatório, consistente <b>02/2013</b> , podendo praticar <u>todos</u> os respeito aos interesses da represenegociar preços, interpor e desistir de	atos inere entada, inc	entes ao referi clusive os po	do procedimento, no que diz deres para formular lances,
	, em	_ de	de 2013.
Nome completo e assin		epresentante l	

# **ANEXO II**

# FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

RAZÃOSOCIAL:	
CNPJ-MF:	
FONE/FAC-SÍMILE:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS (Todos os itens correspondem à unidade, salvo disposição expressa em contrário. Qualidades e características dos produtos são mínimas, podendo ser cotados superiores.)	QUANTIDADE	MARCA/ FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
01	1.	Unidades de Detergente/Sabão forte (tipo solupan), produto indicado para remoção de gorduras superficiais, resíduos de poluentes, atua na remoção e desengrustação de óxidos aderentes à superfície, sem alterar estrutura do metal. Composição mínima: ácido alquil benzeno sulfônico, hidróxido de sódio, coadjuvante, corante e água, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona 5lt.	16		19,90	1.538,20
	2.	Unidades de Solução enzimática, produto limpador multiuso composto por uma mistura de enzimas em uma baixa formação de espuma, solução que solta e remove secas de detritos, sangue e proteína mucina em depósitos. Limpa com segurança plásticos, borracha, aço inoxidável, tecidos sintéticos e naturais que estão sujos de detritos orgânicos, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litros.	15		20,00	
	3.	Solução glutaraldeido a 2% utilizada para desinfecção de artigos termossensíveis como a esterilização de artigos críticos termossensíveis como cateteres, drenos, tubos de polietileno dentre outros, também utilizado na esterilização de artigos termorresistentes como instrumentos metálicos e tubos de silicone ou PVC. Tem ação esporicida, elimina os esporos de bactérias, age na presença de matéria orgânica presente nos materiais contaminados, pode ser utilizado em metais sem que haja corrosão e não causa danos as lentes dos endoscópios, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litros.	20		45,99	
02	4.	Unidades de água sanitária. Composição hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% múltiplo uso, alveja, desinfeta, mata bactérias, acondicionada em embalagem plástica, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. <b>Embalagem contendo 5 Litros.</b>	360		11,95	21.102,00
	5.	Unidades de água sanitária. Composição hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% múltiplo	6.000		2,80	

		uso, alveja, desinfeta, mata bactérias, acondicionada em embalagem plástica, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. <b>Embalagem contendo 1 Litro.</b>			
03	6.	Unidades de limpador concentrado multiuso, indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, fórmicas, plásticos, vidros, equipamentos de cozinhas e superfícies em geral, de fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, excelente removedor de gorduras, remove sujidades pesadas mesmo a frio. Composição básica: nonifenol poliglicol éter, alcalinizante, butilglicol, aditivo, agente de controle de pH, conservante, corante, fragrância e veículo, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem de 5 litros.	210	28,50	6.225,00
	7.	Unidades de limpador concentrado multiuso, indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, fórmicas, plásticos, vidros, equipamentos de cozinhas e superfícies em geral, de fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, excelente removedor de gorduras, remove sujidades pesadas mesmo a frio. Composição básica: nonifenol poliglicol éter, alcalinizante, butilglicol, aditivo, agente de controle de pH, conservante, corante, fragrância e veículo, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo quantidade mínima de 500 ml.	50	4,80	
04	8.	Frasco contendo limpador de vidros. Composição mínima: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, com álcool. Notificado pela Anvisa. Embalagem de 5 litros.	25	12,50	504,50
	9.	Frasco contendo limpador de vidros. Composição mínima: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, com álcool. Notificado pela Anvisa. Quantidade mínima de 500 ml.	30	6,40	
05	10.	Unidades de alvejante líquido (tipo Ájax). Composição: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Fungicida e bactericida branco, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica mínimo 500ml, registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	750	7,00	27.570,00
	11.	Unidades de desinfetante líquido bactericida, acondicionado em embalagem plástica. Composição: Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio ou surfactante catiônico, álcool etoxilado ou o-benzil p clorofenol, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática de eucalipto ou fragrância agradável. Registro/Notif. no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo no mínimo 500 ml.	4.500	3,60	
	12.	Unidades de desinfetante líquido bactericida, acondicionado em embalagem plástica. Composição: Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio ou surfactante catiônico, álcool etoxilado ou o-benzil p clorofenol, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática de eucalipto ou fragrância agradável. Registro/Notif. no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litros.	240	25,50	
06	13.	Caixinhas de sabão em pó. Composição básica: Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com tensoativos, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corante, cor azul. Notificação/Anvisa.	8.000	7,00	56.000,00
07	14.	Frasco de amaciante de roupa, composição básica: cloreto dimetil amônia, espessante, fragrância, corante, coadjuvante, embalagem de no mínimo 02 litros. Autorizado e Notificado pela Anvisa.	700	9,90	6.930,00
08	15.	Unidades de cera líquida, embalagem plástica. Composição básica: Cera de Polietileno, Polifilm, Metildiglicol, surfactante aniônico, corante, fragrância suave. Indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia, deixando um brilho mais forte após a utilização de enceradeira. Embalagem contendo 5 Litros. Cor: Incolor.	60	49,87	53.947,20
	16.	Unidades de cera em pasta, embalagem de lata, Composição básica: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcanilizante, plastificante, coadjuvante, formol, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 13 Kg. Cores: 70 unid. Amarela e 70 unid. Vermelha.	190	215,00	

	17.	Unidades de cera em pasta, embalagem de lata, Composição básica: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcanilizante, plastificante, coadjuvante, formol, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 400g. Cores: 280 unid. Amarela e 30 unid. Vermelha	10	12,50	
	18.	Unidades de cera líquida, embalagem plástica. Composição básica: Cera de Polietileno, Polifilm, Metildiglicol, surfactante aniônico, corante, fragrância suave. Indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia, deixando um brilho mais forte após a utilização de enceradeira. Embalagem contendo no mínimo 750 ml. Cores: 300 unid. Amarela e 1200 unid. Incolor.	1.000	8,80	
	19.	Frasco de lustra móveis. Limpa e dá brilho sem engordurar. Perfume de longa duração. Recomendado, também, para geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Composição mínima: Cêra microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alifático, fragrância e água. Notificado pela Anvisa. Quantidade mínima de 200 ml.	200	5,90	
09	20.	Pacotes contendo no mínimo 04 (quatro) rolos de papel higiênico, picotado, folha macia, branca, de alta qualidade, 100% fibras naturais, com extrato de algodão, texturizado, produto não perecível. Medidas 30x10.	9.500	3,50	42.600,00
	21.	Fardos de papel higiênico branco (rolão), folha simples, na cor branca nas medidas 300m x 10cm.	110	85,00	
10	22.	Esponja para limpeza (louça) de poliuretano, fibra sintética com abrasivo, tipo dupla face, medindo no mínimo 102x70x20mm, com formato retangular, com bactericida, preferencialmente na cor verde fibra abrasiva e amarela esponja macia.	5.700	1,50	8.803,00
	23.	Unidades Esponja (esponjão) de uso geral para limpeza, medidas aproximadas de 260mmx102mm, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova de água. Possui dupla ação, um lado verde com material abrasivo que atua na limpeza da sujeira pesada e um lado amarelo de esponja macia para sujeira leve e superfícies delicadas.	110	2,30	
11	24.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 100 litros. Pacotes contendo 10 unidades cada.	7.000	4,50	80.454,50
	25.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 15 litros. Pacotes contendo 20 unidades.	70	5,75	
	26.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 30 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	7.000	3,40	
	27.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 50 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	7.000	3,40	
	28.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 20 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	200	3,40	
	29.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 60 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	30	3,40	
	30.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 150 litros. Fardos com 100 unidades.	10	17,00	
12	31.	Unidades de pá para lixo, de plástico com cabo curto	330	4,70	1.811,00
	32.	Unidades de pá para lixo, de plástico ou metálica com suporte de cabo alongado.	20	13,00	
13	33.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade 10 litros.	25	12,00	11.068,00
	34.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 15 litros.	5	15,60	
	35.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 18 litros.	15	20,00	

	36.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 20 litros.	50	24,00	
	37.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 30 litros.	5	30,00	
	38.	Unidades de Baldes de plástico com tampa para lixo. Capacidade de 100 litros.	5	72,00	
	39.	Unidades de balde plástico espremedor com capacidade mínima de 10 litros.	5	60,00	
	40.	Unidades de balde plástico espremedor com capacidade mínima de 25 litros.	10	84,00	
	41.	Unidades de bacias plásticas resistentes. Capacidade de 15 litros.	5	28,00	
	42.	Unidades de bacias plásticas resistentes. Capacidade 7 litros.	10	16,00	
	43.	Unidades de cesto para lixo com tampa. Capacidade de 100 litros.	5	115,00	
	44.	Unidades de cesto para lixo com tampa. Capacidade de 50 litros.	5	81,50	
	45.	Unidades de lixeiras para cozinha/banheiro com tampa e pedal. Capacidade de 15 litros.	15	30,00	
	46.	Unidades de lixeiras para cozinha com tampa e pedal. Capacidade de 30 litros.	35	61,50	
	47.	Unidades de lixeiras para cozinha com tampa e pedal. Capacidade de 60 litros.	20	104,00	
	48.	Unidades de lixeiras para cozinha com tampa e pedal. Capacidade de 100 litros.	10	157,50	
14	49.	Esponja lã de aço, para limpeza de utensílios e limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, mínimo 60g, composição ácido carbono.	7.000	2,49	17.846,30
	50.	Palha de aço/ esfregão de aço nº 0 embalagem de no mínimo 25g, tamanho média. Espessuras: nº 0 (1.150 unid.), nº 1 (200 unid.) e nº 2 (200 unid.)	230	1,81	
15	51.	Toalha de rosto atoalhadas felpuda 100% algodão, mínimo 0,70x0,70, de boa qualidade. Cores diversas.	160	16,22	2.595,20
16	52.	Fardos contendo copo plástico descartável, resistente, padrão ABNT, material em poliestireno atóxico, aplicação água, suco, refrigerante, mínimo 100 unidades. Capacidade de 50 ml.	600	2,18	5.988,00
	53.	Fardos contendo copo plástico descartável, resistente, padrão ABNT, material em poliestireno atóxico, aplicação água, suco, refrigerante, mínimo 100 unidades. Capacidade de 200 ml.	1.200	3,90	
17	54.	Unidades de filme de PVC transparente com 30m cada.	15	8,50	127,50
18	55.	Pacote contendo guardanapo de papel, 30x30cm, não perecível, composição: 100% fibras celulósicas. Cor branca. Contendo 50 unidades cada.	650	3,35	19.409,50
	56.	Pacote de papel toalha branco, folhas duplas intercaladas, com 02 rolos por pacote, com 60 toalhas, medindo aproximadamente 20x22cm, máxima absorção. Composição: 100% fibras naturais.	2.700	4,16	
	57.	Fardos com 06 pacote cada de <b>Papel Toalha Interfolhado</b> 02 dobras. Composição: 100% fibras naturais com resistência úmida. 1250 folhas de 20cm x 21cm cada pacote. Cor: Branco Luxo.	300	20,00	
19	58.	Unidade de desodorizador/Odorizador Ambiental, aerosol. Elimina odores desagradáveis. Aroma/perfume de longa duração, frasco de alumínio, sem CFC. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa impresso no rótulo. Inofensivo a camada de ozônio. Embalagem contendo no mínimo 400 ml.	250	8,88	2.220,00
20	59.	Unidades tela desodorizadora para mictório.	30	3,00	3.424,50
	60.	Unidade de pedra sanitária, encaixe higiênico, notificado pela Anvisa. Mínimo 26g. Fragrância.	1350	2,47	
21	61.	Frasco de inseticida doméstico, multi-inseticida, pulverizador, para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, frasco de alumínio com no mínimo 300ml, inodoro, de baixa toxidade, à base de água. Registrado na Anvisa.	50	8,34	417,00
22	62.	Unidade de vassoura com cabo de madeira ou aço, revestida em plástico. Cabo de no mínimo 1,20m, com alça na ponta superior e rosca na inferior. Base/ponteira em plástico. Material: Sintético e metal. Cerdas de nylon resistente. (comprimento das cerdas, grande dura, mínimo 12cm, pequena macia, mínimo 07cm). Base de 20 cm.	700	10,11	15.760,10

	- 00		100	0.45	
	63.	Unidade de vassourita com suporte para vaso sanitário, convencional, com cerdas flexíveis, cabo plástico ou madeira, mínimo 30cm, com pote. Composição: metal e pigmentos, material sintético.	130	6,45	
	64.	Unidade de rodo puxa e seca com cabo de madeira ou aço, revestida em plástico. Cabo de no mínimo	180	11,85	
		1,20m, com alça na ponta superior e rosca na inferior. Émborrachado. Base de 30 cm. Composição:			
		Material sintético, metal e pigmentos.			
	65.	Unidade de rodo água 60 cm, duplo inox cabo de madeira ou metal.	50	18,00	
	66.	Unidade de rodo água 40 cm duplo plástico cabo de madeira ou metal.	50	10,37	
	67.	Unidades de Rodo Bola Esponja – espuma alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira, 30cm	40	9,90	
		e com cabo grande de no mínimo 1,20 m.			
	68.	Unidades de rodo espuma para passar cera, cabo em madeira forrado, mínimo 1,20m, base em madeira	280	8,40	
		mínimo 30cm.		3,10	
	69.	Aplicador de cera com sistema articulado, permite alcançar locais de difícil acesso. Acompanha Cabo	20	39,00	
		de alumínio de 1,40m. Luva de tecido sintético, lavável, de 39cm.		32,73	
	70.	Unidade de escova de chão para limpeza em geral, oval, corpo anatômico, base em plástico, cerdas	90	6,19	
		resistentes de nylon.		3,.3	
	71.	Unidades de espanador de pó, tipo pena, cabo plástico ou madeira.	20	10,40	
23	72.	Unidades conjunto MOP pó 60 cm	5	90,00	4.100,00
	73.	Unidades conjunto MOP úmido	5	90,00	
	74.	Unidades refil MOP pó 60 cm	25	80,00	
	75.	Unidades refil MOP úmido	40	30,00	
24	76.	Pacote contendo corda para varal, trança firme, corda forte, nº 03, 100% polietileno.	15	7,80	117,00
25	77.	Unidade de garrafa térmica de mesa, com jato forte, bomba de pressão, bico corta pingos, ampola de	60	101,63	8.009,85
25	11.	vidro, corpo em plástico ou aço inox, com alça superior. Capacidade de 1,8 litros.	00	101,03	0.009,00
	78.	Unidade de garrafa térmica de mesa, mínimo 1,0 litros, com bico plástico, sistema abre e fecha. Rolha	35	54,63	
	10.	dupla-ação que permite duas formas de servir: Com o bico móvel giratório ou com a rolha aberta em	33	54,63	
- 00	70	qualquer posição. Corpo revestido em plástico com alça na lateral e copo/tampa, ampola de vidro.	1.130	5.74	7 477 00
26	79.	Frasco de saponáceo em pó, notificado pela Anvisa. Composição mínima: Linear Aquil-benzeno	1.130	5,74	7.477,30
		Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Agente de branqueamento, com registro/notificação			
	- 00	no Ministério da Saúde/Anvisa.	470	5.00	
	80.	Frasco de saponáceo cremoso, mínimo 300g/ml, notificado pela Anvisa. Composição mínima: Linear	170	5,83	
		Aquil-benzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizante, abrazivo, conservante,			
	0.4	fragrância e veículo, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	100	47.00	40.470.00
27	81.	Unidades de detergente líquido (louça), aroma neutro ou limão, em embalagem plástica. Composição	180	17,22	19.179,60
		mínima: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo. Aplicação para remoção de gordura e			
		sujeira em gera, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litro.			
	82.	Unidades de detergente líquido (louça), aroma neutro ou limão, em embalagem plástica. Composição	8.000	2,01	
		mínima: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo. Aplicação para remoção de gordura e			
		sujeira em geral, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem com no mínimo			
		500 ml.			
28	83.	Sabão em barra, para lavagem de tecidos, louças, panelas e talheres. Composição mínima: Glicerina e	1.100	2,49	2.739,00
		fragrância. 400 g.			
29	84.	Unidades de Sabonetes, ingredientes básicos: sabão base, manteiga de cacau, acido cítrico, tetradibutil	230	2,11	1.063,30

		pentaeritritil hidroxihidrocinamato, DTPA, EHDP, lauril éter sulgato de sódio, dióxido de titânio, derivado de sulfostiril bifenil e perfume, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. 150 g.			
	85.	Unidade de sabonete 125g com óleos hidratantes aromáticos. Componentes básicas: Sodium stearate, oleate, palmitate, linoleate, laurate, myristate, aqua, calcium carbonate, parfum, sodium chloride, helianthus annuus seed oil, sodium carbonate, titanium dioxide glycerin, etidronic acid, tetrasodim edta, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, prunus amygdalus dulcis protein, whey protein, macadania integrifolia seed oil, tocopherol, dmdm hydantoin, amyl cinnamal, butylphenyl methylpropional, citronellol, hexyl cinnamal, limonene, linallol, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	20	1,90	
	86.	Unidades de sabonete infantil 90 gr. Glicerinado sem álcool. Composição: sodium talowate, sódio cocarte, orbignya oleifera, seed oil BHT, sódio hyroxide, água (water), citric acid, sodium chloride, etidronic ácid. EDTA. Triethanolamine, stearic acid, glycerin, peg – 400, glucose ci 75100, parfum, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa	200	2,70	
30	87.	Unidades de sabonetes líquido — PH neutro. Composição: sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, desyl poliglucose, cocamide dea, pege-150 distearate, Citric acid, metythylisothiazolinome methyl chloisotiazolinome, disodium EDTA, passiflora lauriforia fruit extract, polyquaternium-7, peg-75 lanolin, CI19140, Sodium chloride, parfum, aqua, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo no mínimo 250 ml.	650	8,73	12.874,50
	88.	Unidades Refil para saboneteira dosadora com ação antisséptica, neutro – sache 800 ml, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa	800	9,00	
31	89.	Frasco de álcool etílico hidratado, 92,8°INPM, Selo de qualidade INMETRO na embalagem e químico responsável, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Mínimo 1 litro.	1.500	5,74	15.240,00
	90.	Frasco de álcool etílico hidratado, 70% INPM, Selo de qualidade INMETRO na embalagem e químico responsável, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Mínimo 1 litro.	500	7,80	
	91.	Unidades de álcool em gel 70% INPM desinfetante, 1 L bactericida/anti séptico e com glicerina na sua composição (assim não danifica as mãos),com ótima viscosidade com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	350	7,80	
32	92.	Caixa contendo luva látex naturais descartáveis para procedimentos cirúrgicos e trabalhos onde se requer tato, classe 01 com 100 unidades média (7-71/2), sem talco. Tamanho Grande (10 cx) e Tamanho Médio (10 cx).	10	26,07	15.950,70
	93.	Unidades de par de luvas para limpeza, borracha de látex natural, com palma antiderrapante e excelente sensibilidade tátil, ideal para lavar louça. Com interior 100% algodão. Composição: látex 100% natural e interior flocado em algodão. Numeração: P (350 unid), M (650 unid.), G (450 unid).	3.000	5,23	
33	94.	Unidades de pano de chão alvejado (grosso) medida aprox. 46 x 70cm.	2000	6,46	25.696,00
	95.	Unidades de Pano de prato, material algodão cru, comprimento 80, largura 90, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	1900	6,00	
	96.	Flanela para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadas 20x30. Cores: amarela, laranja e branca.	430	3,20	
34	97.	Unidades de anti – mofo.	60	6,35	957,00
	98.	ANTI-TRAÇA ESTOJO (SACHET). CARACTERISTICAS. FINALIDADE: efetivo no extermínio de traças quando usado em armários e guarda-roupas. Com ação prolongada é eficaz e mais seguro, pois dispensa o uso de naftalinas. DURABILIDADE DO PRODUTO: Aproximadamente 3 meses depois de aberto. Sujeito a variações conforme a temperatura. Para maior eficácia reserve pelo menos um sache em cada compartimento do armário.	80	7,20	

35	99.	Caixas de filtro de papel para café, nº 102 e 103, microfuros, passa em média 500 cafés, com duração	330	3,62	1.243,10	
		aproximada 4 meses, com material tecnológico feltro sintético de polipropileno (TNT), atóxico.				
	100.	Unidade de suporte para filtro de café nº 102 e 103.	10	4,85		
36	101.	Unidades de coadores de pano para café, 100% algodão, flanelado com a face interna felpuda. Tamanho grande.	60	5,60	336,00	
37	102.	Isqueiros tamanho médio à grande para acender fogão a gás. Aprovado com selo de certificação do INMETRO. Ascendimento de cerca 3.000 vezes.	290	3,86	1.119,40	
38	103.	Pacote de Prendedor de roupa de madeira de reflorestamento c/12 unidades cada pacote.	80	2,95	236,00	
39	104.	Caixa de fósforos, contendo fósforos em madeira, oriundas de reflorestamento, longos, mínimo 200 unidades. Composição clorato de potássio. Selo Inmetro impresso na caixa.	90	2,72	244,80	
40	105.	Unidades de copos de vidro para água, capacidade mínima de 250 ml.	100	5,55	1.039,50	
	106.	Xícaras para cafezinho com pires	50	5,60	,	
	107.	Unidade de jarra de vidro. Capacidade de 2 litros.	10	20,45		
41	108.	Unidades de facas de mesa com serrilha e cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 203x17x05mm.	30	3,22	380,10	
	109.	Unidades de garfos com cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 190x25x17mm.	30	3,15	,	
	110.	Unidades de colheres de mesa com cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 190x40x18 mm.	30	3,15		
	111.	Unidades de colherzinhas de mesa com cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 95x9x250 mm.	30	3,15		
42	112.	Unidades de tapetes para porta com superfície 100% algodão, base de látex antiderrapante. Formato	35	30,50	1.067,50	
		retangular, com medidas aproximadas de 50x70 cm.				
43	113.	Unidades de protetor solar fator 30, 120 ml, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	1.000	32,63	32.630,00	
44	114.	Unidades de jarra de plástico com tampa. Capacidade de 2 litros.	10	10,25	622,50	
	115.	Unidades de potes plásticos para mantimentos. Capacidade de 5 kg.	10	14,00		
	116.	Unidades de bandejas plásticas, retangulares, medindo aproximadamente 55x33x10 cm, cor branca.	10	38,00		
45	117.	Chaleiras em aço inoxidável, grandes.	10	179,50	3.390,00	
	118.	Unidade de bule de alumínio. Capacidade de 2 litros.	10	159,50		
46	119.	Unidades de dispenser para álcool gel	10	30,00	4.621,30	
	120.	Unidades de dispenser sabonete	10	30,00		
	121.	Unidades de dispenser papel toalha	10	332,75		
	122.	Unidades de dispenser papel higiênico rolão	10	49,38		
	123.	Unidade de dispenser para copo de aço inox	10	20,00		
47	124.	Pares de joelheiras para uso em atividade de limpeza doméstica.	15	7,90	118,50	

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: ver item 3.7

# **ANEXO III**

# AO (À) PREGOEIRO (A)

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	, em	de	de 2013.	
Razão Social: _				

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

# **ANEXO IV**

# AO (À) PREGOEIRO (A)

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

seu Dire INIDÔNE	azão Social da licitant tor ou Responsável Le <u>EA</u> para licitar ou contr e Licitações.	egal, declar	a, sob	as penas	da lei, que	não foi consider	ada
Ро	r ser expressão da verd	dade, firmar	mos a į	oresente.			
	,	, em	_ de			de 2013.	
-	Nome completo e	assinatura	do rej	oresentan	te legal da e	empresa	

# **ANEXO V**

AO PREGOEIRO

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsáve egal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que: ) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite kado nos incisos I e II, art. 3.°, da Lei Complementar n.º 123/06; ) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.°, § 4.º cisos I a X, da mesma Lei.
olsos i a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2013.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

# **ANEXO VI**

# **AO PREGOEIRO**

# **DECLARAÇÃO**

Diretor ou		gal, declara, s	sob as penas (	da lei, que cumpr	, por meio de seu re plenamente com os ° 02/2013.
Pors	ser expressão da	verdade, firm	namos a prese	ente.	
_		, em	de		de 2013.
_	Nome comple	to e assinatu	ıra do represe	entante legal da	empresa

# **ANEXO VII**

# MARCAS PRÉ-APROVADAS NÃO NECESSITAM DE AMOSTRA

Ш	5	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA/ FORNECEDOR
LOTE	ITEM		
01	1.	Unidades de Detergente/Sabão forte (tipo solupan), produto indicado para remoção de gorduras superficiais, resíduos de poluentes, atua na remoção e desengrustação de óxidos aderentes à superfície, sem alterar estrutura do metal. Composição mínima: ácido alquil benzeno sulfônico, hidróxido de sódio, coadjuvante, corante e água, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona 5lt.	Solupam
	2.	Unidades de Solução enzimática, produto limpador multiuso composto por uma mistura de enzimas em uma baixa formação de espuma, solução que solta e remove secas de detritos, sangue e proteína mucina em depósitos. Limpa com segurança plásticos, borracha, aço inoxidável, tecidos sintéticos e naturais que estão sujos de detritos orgânicos, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litros.	Zymax
	3.	Solução glutaraldeido a 2% utilizada para desinfecção de artigos termossensíveis como a esterilização de artigos críticos termossensíveis como cateteres, drenos, tubos de polietileno dentre outros, também utilizado na esterilização de artigos termorresistentes como instrumentos metálicos e tubos de silicone ou PVC. Tem ação esporicida, elimina os esporos de bactérias, age na presença de matéria orgânica presente nos materiais contaminados, pode ser utilizado em metais sem que haja corrosão e não causa danos as lentes dos endoscópios, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litros.	Glutalabor
02	4.	Unidades de água sanitária. Composição hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% múltiplo uso, alveja, desinfeta, mata bactérias, acondicionada em embalagem plástica, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. <b>Embalagem contendo 5 Litros.</b>	Qboa, Brilhante
	5.	Unidades de água sanitária. Composição hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% múltiplo uso, alveja, desinfeta, mata bactérias, acondicionada em embalagem plástica, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. <b>Embalagem contendo 1 Litro.</b>	Qboa, Brilhante
03	6.	Unidades de limpador concentrado multiuso, indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, fórmicas, plásticos, vidros, equipamentos de cozinhas e superfícies em geral, de fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, excelente removedor de gorduras, remove sujidades pesadas mesmo a frio. Composição básica: nonifenol poliglicol éter, alcalinizante, butilglicol, aditivo, agente de controle de pH, conservante, corante, fragrância e veículo, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem de 5 litros.	Mult Aplic 10
	7.	Unidades de limpador concentrado multiuso, indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, fórmicas, plásticos, vidros, equipamentos de cozinhas e superfícies em geral, de fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, excelente removedor de gorduras, remove sujidades pesadas mesmo a frio. Composição básica: nonifenol poliglicol éter, alcalinizante, butilglicol, aditivo, agente de controle de pH, conservante, corante, fragrância e veículo, com registro/ notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo quantidade mínima de 500 ml.	Veja, Ypê
04	8.	Frasco contendo limpador de vidros. Composição mínima: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, com álcool. Notificado pela Anvisa. Embalagem de 5 litros.	Mult Aplic 10
	9.	Frasco contendo limpador de vidros. Composição mínima: Lauril, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, com álcool. Notificado pela Anvisa. Quantidade mínima de 500 ml.	Veja
05	10.	Unidades de alvejante líquido (tipo Ájax). Composição: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Fungicida e bactericida branco,	Ajax

		biodegradável, acondicionado em embalagem plástica mínimo 500ml, registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	
	11.	Unidades de desinfetante líquido bactericida, acondicionado em embalagem plástica. Composição: Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio ou surfactante catiônico, álcool etoxilado ou o-benzil p clorofenol, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática de eucalipto ou fragrância agradável. Registro/Notif. no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo no mínimo 500 ml.	Pinho Sol, Pinho YPÊ, Girando Sol
	12.	Unidades de desinfetante líquido bactericida, acondicionado em embalagem plástica. Composição: Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio ou surfactante catiônico, álcool etoxilado ou o-benzil p clorofenol, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática de eucalipto ou fragrância agradável. Registro/Notif. no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litros.	Pinho YPÊ
06	13.	Caixinhas de sabão em pó. Composição básica: Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com tensoativos, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corante, cor azul. Notificação/Anvisa.	ОМО
07	14.	Frasco de amaciante de roupa, composição básica: cloreto dimetil amônia, espessante, fragrância, corante, coadjuvante, embalagem de no mínimo 02 litros. Autorizado e Notificado pela Anvisa.	Confort, Mon Bijou, Ypê
08	15.	Unidades de cera líquida, embalagem plástica. Composição básica: Cera de Polietileno, Polifilm, Metildiglicol, surfactante aniônico, corante, fragrância suave. Indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia, deixando um brilho mais forte após a utilização de enceradeira. Embalagem contendo 5 Litros. Cor: Incolor.	Bravo
	16.	Unidades de cera em pasta, embalagem de lata, Composição básica: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcanilizante, plastificante, coadjuvante, formol, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 13 Kg. Cores: 70 unid. Amarela e 70 unid. Vermelha.	Tigre
	17.	Unidades de cera em pasta, embalagem de lata, Composição básica: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcanilizante, plastificante, coadjuvante, formol, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 400g. Cores: 280 unid. Amarela e 30 unid. Vermelha	Poliflor
	18.	Unidades de cera líquida, embalagem plástica. Composição básica: Cera de Polietileno, Polifilm, Metildiglicol, surfactante aniônico, corante, fragrância suave. Indicada para pisos de madeira, cerâmicas, cimento, paviflex, ardósia, deixando um brilho mais forte após a utilização de enceradeira. Embalagem contendo no mínimo 750 ml. Cores: 300 unid. Amarela e 1200 unid. Incolor.	Bravo, Poliflor
	19.	Frasco de lustra móveis. Limpa e dá brilho sem engordurar. Perfume de longa duração. Recomendado, também, para geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Composição mínima: Cêra microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alifático, fragrância e água. Notificado pela Anvisa. Quantidade mínima de 200 ml.	Poliflor
09	20.	Pacotes contendo no mínimo 04 (quatro) rolos de papel higiênico, picotado, folha macia, branca, de alta qualidade, 100% fibras naturais, com extrato de algodão, texturizado, produto não perecível. Medidas 30x10.	Scott, Personal
	21.	Fardos de papel higiênico branco (rolão), folha simples, na cor branca nas medidas 300m x 10cm.	Panda extra luxo, Ouroppel
10	22.	Esponja para limpeza (louça) de poliuretano, fibra sintética com abrasivo, tipo dupla face, medindo no mínimo 102x70x20mm, com formato retangular, com bactericida, preferencialmente na cor verde fibra abrasiva e amarela esponja macia.	Scotch-Brite, Assolan
	23.	Unidades Esponja (esponjão) de uso geral para limpeza, medidas aproximadas de 260mmx102mm, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova de água. Possui dupla ação, um lado verde com material abrasivo que atua na limpeza da sujeira pesada e um lado amarelo de esponja macia para sujeira leve e superfícies delicadas.	Scotch-Brite, Assolan
11	24.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 100 litros. Pacotes contendo 10 unidades cada.	Gio Pack
	25.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 15 litros. Pacotes contendo 20 unidades.	Gio Pack
	26.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 30 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	Gio Pack
	27.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 50 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	Gio Pack

	28.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 20 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	Gio Pack
	29.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 60 litros. Pacotes contendo 10 unidades.	Gio Pack
	30.	Saco para lixo, plástico polietileno super resistente. Cor (preto ou azul). Capacidade de 150 litros. Fardos com 100 unidades.	Gio Pack
12	31.	Unidades de pá para lixo, de plástico com cabo curto	Condor, Bettanin
	32.	Unidades de pá para lixo, de plástico ou metálica com suporte de cabo alongado.	Condor, Bettanin
13	33.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade 10 litros.	Sanremo, Plasvale
	34.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 15 litros.	Sanremo, Plasvale, Plasnew
	35.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 18 litros.	Sanremo, Plasvale
	36.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 20 litros.	Sanremo, Plasvale, Plasnew
	37.	Balde de plástico, resistente, com alça de metal. Capacidade de 30 litros.	Sanremo, Plasvale
	38.	Unidades de Baldes de plástico com tampa para lixo. Capacidade de 100 litros.	Sanremo, Plasvale
	39.	Unidades de balde plástico espremedor com capacidade mínima de 10 litros.	Bettanin
	40.	Unidades de balde plástico espremedor com capacidade mínima de 25 litros.	Bettanin
	41.	Unidades de bacias plásticas resistentes. Capacidade de 15 litros.	Sanremo, Plasvale
	42.	Unidades de bacias plásticas resistentes. Capacidade 7 litros.	Sanremo, Plasvale
	43.	Unidades de cesto para lixo com tampa. Capacidade de 100 litros.	Sanremo, Plasnew
	44.	Unidades de cesto para lixo com tampa. Capacidade de 50 litros.	Sanremo, Plasnew
	45.	Unidades de lixeiras para cozinha/banheiro com tampa e pedal. Capacidade de 15 litros.	Sanremo
	46.	Unidades de lixeiras para cozinha com tampa e pedal. Capacidade de 30 litros.	Sanremo
	47.	Unidades de lixeiras para cozinha com tampa e pedal. Capacidade de 60 litros.	Sanremo
	48.	Unidades de lixeiras para cozinha com tampa e pedal. Capacidade de 100 litros.	Metalpan, Londri Limp, Sanremo
14	49.	Esponja lã de aço, para limpeza de utensílios e limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, mínimo	Bombril
		60g, composição ácido carbono.	
	50.	Palha de aço/ esfregão de aço nº 0 embalagem de no mínimo 25g, tamanho média. Espessuras: nº 0 (1.150 unid.), nº 1 (200 unid.) e nº 2 (200 unid.)	Bombril
15	51.	Toalha de rosto atoalhadas felpuda 100% algodão, mínimo 0,70x0,70, de boa qualidade. Cores diversas.	Karsten
16	52.	Fardos contendo copo plástico descartável, resistente, padrão ABNT, material em poliestireno atóxico, aplicação água, suco, refrigerante, mínimo 100 unidades. Capacidade de 50 ml.	Copo Plast, Copobras
	53.	Fardos contendo copo plástico descartável, resistente, padrão ABNT, material em poliestireno atóxico, aplicação água, suco, refrigerante, mínimo 100 unidades. Capacidade de 200 ml.	Copo Plast, Copobras
17	54.	Unidades de filme de PVC transparente com 30m cada.	GioPack
18	55.	Pacote contendo guardanapo de papel, 30x30cm, não perecível, composição: 100% fibras celulósicas. Cor branca. Contendo 50	Snob, Mili
		unidades cada.	
	56.	Pacote de papel toalha branco, folhas duplas intercaladas, com 02 rolos por pacote, com 60 toalhas, medindo aproximadamente 20x22cm, máxima absorção. Composição: 100% fibras naturais.	Snob, Mili
	57.	Fardos com 06 pacote cada de <b>Papel Toalha Interfolhado</b> 02 dobras. Composição: 100% fibras naturais com resistência úmida. 1250 folhas de 20cm x 21cm cada pacote. Cor: Branco Luxo.	Max Paper
19	58.	Unidade de desodorizador/Odorizador Ambiental, aerosol. Elimina odores desagradáveis. Aroma/perfume de longa duração, frasco de alumínio, sem CFC. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa impresso no rótulo. Inofensivo a camada de ozônio. Embalagem contendo no mínimo 400 ml.	Bom Ar, Glade
20	59.	Unidades tela desodorizadora para mictório.	Bralimpia, Jofel, Trilha
	60.	Unidade de pedra sanitária, encaixe higiênico, notificado pela Anvisa. Mínimo 26g. Fragrância.	Hairpic, Glade

21	61.	Frasco de inseticida doméstico, multi-inseticida, pulverizador, para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, frasco de alumínio com no mínimo 300ml, inodoro, de baixa toxidade, à base de água. Registrado na Anvisa.	SBP
22	62.	Unidade de vassoura com cabo de madeira ou aço, revestida em plástico. Cabo de no mínimo 1,20m, com alça na ponta superior e rosca na inferior. Base/ponteira em plástico. Material: Sintético e metal. Cerdas de nylon resistente. (comprimento das cerdas, grande dura, mínimo 12cm, pequena macia, mínimo 07cm). Base de 20 cm.	Condor, Bettanin
	63.	Unidade de vassourita com suporte para vaso sanitário, convencional, com cerdas flexíveis, cabo plástico ou madeira, mínimo 30cm, com pote. Composição: metal e pigmentos, material sintético.	Condor, Bettanin
	64.	Unidade de rodo puxa e seca com cabo de madeira ou aço, revestida em plástico. Cabo de no mínimo 1,20m, com alça na ponta superior e rosca na inferior. Emborrachado. Base de 30 cm. Composição: Material sintético, metal e pigmentos.	Condor, Bettanin
	65.	Unidade de rodo água 60 cm, duplo inox cabo de madeira ou metal.	Odim, Princesinha
	66.	Unidade de rodo água 40 cm duplo plástico cabo de madeira ou metal.	Condor, Bettanin
	67.	Unidades de <b>Rodo Bola Esponja –</b> espuma alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira, 30cm e com cabo grande de no mínimo 1,20 m.	Condor, Bettanin
	68.	Unidades de rodo espuma para passar cera, cabo em madeira forrado, mínimo 1,20m, base em madeira mínimo 30cm.	Condor, Bettanin
	69.	Aplicador de cera com sistema articulado, permite alcançar locais de difícil acesso. Acompanha Cabo de alumínio de 1,40m. Luva de tecido sintético, lavável, de 39cm.	Condor, Bettanin
	70.	Unidade de escova de chão para limpeza em geral, oval, corpo anatômico, base em plástico, cerdas resistentes de nylon.	Condor, Bettanin
	71.	Unidades de espanador de pó, tipo pena, cabo plástico ou madeira.	Condor, Bettanin
23	72.	Unidades conjunto MOP pó 60 cm	Bralimpia
	73.	Unidades conjunto MOP úmido	Bralimpia
	74.	Unidades refil MOP pó 60 cm	Bralimpia
	75.	Unidades refil MOP úmido	Bralimpia
24	76.	Pacote contendo corda para varal, trança firme, corda forte, nº 03, 100% polietileno.	Cord´aço, Bettanin
25	77.	Unidade de garrafa térmica de mesa, com jato forte, bomba de pressão, bico corta pingos, ampola de vidro, corpo em plástico ou aço inox, com alça superior. Capacidade de 1,8 litros.	Termolar
	78.	Unidade de garrafa térmica de mesa, mínimo 1,0 litros, com bico plástico, sistema abre e fecha. Rolha dupla-ação que permite duas formas de servir: Com o bico móvel giratório ou com a rolha aberta em qualquer posição. Corpo revestido em plástico com alça na lateral e copo/tampa, ampola de vidro.	Termolar
26	79.	Frasco de saponáceo em pó, notificado pela Anvisa. Composição mínima: Linear Aquil-benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Agente de branqueamento, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	Sapólio Radium, Cif
	80.	Frasco de saponáceo cremoso, mínimo 300g/ml, notificado pela Anvisa. Composição mínima: Linear Aquil-benzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizante, abrazivo, conservante, fragrância e veículo, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	Sapólio Radium, Cif
27	81.	Unidades de detergente líquido (louça), aroma neutro ou limão, em embalagem plástica. Composição mínima: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo. Aplicação para remoção de gordura e sujeira em gera, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Bombona de 5 litro.	Ypê, Limpol
	82.	Unidades de detergente líquido (louça), aroma neutro ou limão, em embalagem plástica. Composição mínima: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo. Aplicação para remoção de gordura e sujeira em geral, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem com no mínimo 500 ml.	Ypê, Limpol
28	83.	Sabão em barra, para lavagem de tecidos, louças, panelas e talheres. Composição mínima: Glicerina e fragrância. 400 g.	Ypê, Limpol, Minuano
29	84.	Unidades de Sabonetes, ingredientes básicos: sabão base, manteiga de cacau, acido cítrico, tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinamato, DTPA, EHDP, lauril éter sulgato de sódio, dióxido de titânio, derivado de sulfostiril bifenil e perfume, com	Palmolive, Davene

		registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. 150 g.	
	85.	Unidade de sabonete 125g com óleos hidratantes aromáticos. Componentes básicas: Sodium stearate, oleate, palmitate, linoleate, laurate, myristate, aqua, calcium carbonate, parfum, sodium chloride, helianthus annuus seed oil, sodium carbonate, titanium dioxide glycerin, etidronic acid, tetrasodim edta, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, prunus amygdalus dulcis protein, whey protein, macadania integrifolia seed oil, tocopherol, dmdm hydantoin, amyl cinnamal, butylphenyl methylpropional, citronellol, hexyl cinnamal, limonene, linallol, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	Lux
	86.	Unidades de sabonete infantil 90 gr. Glicerinado sem álcool. Composição: sodium talowate, sódio cocarte, orbignya oleifera, seed oil BHT, sódio hyroxide, água (water), citric acid, sodium chloride, etidronic ácid. EDTA. Triethanolamine, stearic acid, glycerin, peg – 400, glucose ci 75100, parfum, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa	Pompom
30	87.	Unidades de sabonetes líquido – PH neutro. Composição: sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, desyl poliglucose, cocamide dea, pege-150 distearate, Citric acid, metythylisothiazolinome methyl chloisotiazolinome, disodium EDTA, passiflora lauriforia fruit extract, polyquaternium-7, peg-75 lanolin, CI19140, Sodium chloride, parfum, aqua, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo no mínimo 250 ml.	LUX/ L'OCCITANE/ DETTOL
	88.	Unidades Refil para saboneteira dosadora com ação antisséptica, neutro – sache 800 ml, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa	JOFEL/ CASTRO NAVES
31	89.	Frasco de álcool etílico hidratado, 92,8ºINPM, Selo de qualidade INMETRO na embalagem e químico responsável, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Mínimo 1 litro.	Emfal, Da Ilha, Do Vale, Parati
	90.	Frasco de álcool etílico hidratado, 70% INPM, Selo de qualidade INMETRO na embalagem e químico responsável, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Mínimo 1 litro.	Emfal, Da Ilha
	91.	Unidades de álcool em gel 70% INPM desinfetante, 1 L bactericida/anti séptico e com glicerina na sua composição (assim não danifica as mãos),com ótima viscosidade com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	Da Ilha
32	92.	Caixa contendo luva látex naturais descartáveis para procedimentos cirúrgicos e trabalhos onde se requer tato, classe 01 com 100 unidades média (7-71/2), sem talco. Tamanho Grande (10 cx) e Tamanho Médio (10 cx).	Volk
	93.	Unidades de par de luvas para limpeza, borracha de látex natural, com palma antiderrapante e excelente sensibilidade tátil, ideal para lavar louça. Com interior 100% algodão. Composição: látex 100% natural e interior flocado em algodão. Numeração: P (350 unid), M (650 unid.), G (450 unid).	Danny, Sanro, Mucambo
33	94.	Unidades de pano de chão alvejado (grosso) medida aprox. 46 x 70cm.	SouzaCom, Itatex, Panosul, Castro Naves
	95.	Unidades de Pano de prato, material algodão cru, comprimento 80, largura 90, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	SouzaCom
	96.	Flanela para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas aproximadas 20x30. Cores: amarela, laranja e branca.	Fort limp, Panex, SouzaCom
34	97.	Unidades de anti – mofo.	Mon Bijou, Leve Brisa, Sanol
	98.	ANTI-TRAÇA ESTOJO (SACHET). CARACTERÌSTICAS. FINALIDADE: efetivo no extermínio de traças quando usado em armários e guarda-roupas. Com ação prolongada é eficaz e mais seguro, pois dispensa o uso de naftalinas. DURABILIDADE DO PRODUTO: Aproximadamente 3 meses depois de aberto. Sujeito a variações conforme a temperatura. Para maior eficácia reserve pelo menos um sache em cada compartimento do armário.	Sani-sol, Saniplus, mat - inset
35	99.	Caixas de filtro de papel para café, nº 102 e 103, microfuros, passa em média 500 cafés, com duração aproximada 4 meses, com material tecnológico feltro sintético de polipropileno (TNT), atóxico.	Melitta
	100.	Unidade de suporte para filtro de café nº 102 e 103.	Melitta
36	101.	Unidades de coadores de pano para café, 100% algodão, flanelado com a face interna felpuda. Tamanho grande.	Panosul, Esperanza
37	102.	Isqueiros tamanho médio à grande para acender fogão a gás. Aprovado com selo de certificação do INMETRO. Ascendimento de cerca 3.000 vezes.	Bic

38	103.	Pacote de Prendedor de roupa de madeira de reflorestamento c/12 unidades cada pacote.	Gina
39	104.	Caixa de fósforos, contendo fósforos em madeira, oriundas de reflorestamento, longos, mínimo 200 unidades. Composição clorato de	Fiat Lux
		potássio. Selo Inmetro impresso na caixa.	
40	105.	Unidades de copos de vidro para água, capacidade mínima de 250 ml.	Duralex
	106.	Xícaras para cafezinho com pires	Duralex
	107.	Unidade de jarra de vidro. Capacidade de 2 litros.	Duralex
41	108.	Unidades de facas de mesa com serrilha e cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 203x17x05mm.	Tramontina
	109.	Unidades de garfos com cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 190x25x17mm.	Tramontina
	110.	Unidades de colheres de mesa com cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 190x40x18 mm.	Tramontina
	111.	Unidades de colherzinhas de mesa com cabo de propileno/madeira, medidas aprox. 95x9x250 mm.	Tramontina
42	112.	Unidades de tapetes para porta com superfície 100% algodão, base de látex antiderrapante. Formato retangular, com medidas	Karsten
		aproximadas de 50x70 cm.	
43	113.	Unidades de protetor solar fator 30, 120 ml, com registro/notificação no Ministério da Saúde/Anvisa.	Sundow, L'Oreal, Coppertone
44	114.	Unidades de jarra de plástico com tampa. Capacidade de 2 litros.	PLASÚTIL
	115.	Unidades de potes plásticos para mantimentos. Capacidade de 5 kg.	PLASÚTIL
	116.	Unidades de bandejas plásticas, retangulares, medindo aproximadamente 55x33x10 cm, cor branca.	PLASÚTIL
45	117.	Chaleiras em aço inoxidável, grandes.	Tramontina, Rochedo
	118.	Unidade de bule de alumínio. Capacidade de 2 litros.	Tramontina, Rochedo
46	119.	Unidades de dispenser para álcool gel	Jofel, Alimpar
	120.	Unidades de dispenser sabonete	Jofel, Alimpar
	121.	Unidades de dispenser papel toalha	Jofel, Alimpar
	122.	Unidades de dispenser papel higiênico rolão	Jofel, Alimpar
	123.	Unidade de dispenser para copo de aço inox	Jplimp, Aurimar
47	124.	Pares de joelheiras para uso em atividade de limpeza doméstica.	Ind. Moacyr

## **ANEXO VIII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº . / 2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

## CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

- 2.1 Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

- 2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.
- 2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.
- 2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;
- 2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de email para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é <a href="https://www.vacaria.rs.gov.br">www.vacaria.rs.gov.br</a> link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.2 Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.
- 3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;
- 3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:
- 3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
- 3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc. (vide item 9.8 do edital e seguintes);
- 3.7 O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

- 3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.
- 3.9 Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.
- 3.10 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;
- 3.11 Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- 3.12 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;
- 3.13 Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- 3.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.
- 3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 3.17 Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:
- 3.18 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;
- 3.19 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;
- 3.20 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 3.21 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 3.22 As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.
- 3.23 Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO

5.1 Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

Parágrafo Único: se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas no edital e nesta ata.

- 5.2 A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do empenho e/ou data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, em horário de expediente, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.12 do edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:
  - a) Rua Ramiro Barcelos, nº 915, bairro Centro: Gabinete do Prefeito; Secretaria Geral de Governo; Secretaria de Gestão e Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
  - b) Rua Ramiro Barcelos, nº 276, bairro Centro: Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
  - c) Rua Ramiro Barcelos, nº 876, bairro Centro: Secretaria Municipal da Habitação; Secretaria do Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho;
  - d) Rua Borges de Medeiros, nº 1399, bairro Centro: Secretaria Municipal da Educação (Sede da Secretaria);
  - e) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

- f) Rua Fontoura da Costa, nº 425, bairro Glória: Secretaria Municipal da Educação (Depósito);
- g) Rua Firmino Camargo Branco, nº 1376, bairro Parque dos Rodeios; Merenda Escolar (Depósito);
- h) Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; Junta do Serviço Militar;
- i) Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto: Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação (Depósito);
- j) Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro: Secretaria do Desenvolvimento Social;
- k) Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Planalto: Guarda Municipal e Comissão Disciplinar Permanente;

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.12 do edital, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 3.3 do edital).

- 5.3 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;
- 5.4 Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.
- 5.5 Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:
- a) No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b) No início ou término dos exercícios financeiros, início de aulas;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;
- 5.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 11.4.1 e situações do item 11.4.2, mantendo o prazo do item 11.2 todos do edital. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, independente de multa;

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento/execução definitivo do objeto, no valor correspondente a parcela recebida. Devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste, com a autorização da Secretaria responsável de que o objeto foi entregue em conformidade com o edital.
- 6.1.1 Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Vacaria/RS, além do nº do edital (Pregão Presencial de Registro de Preços nº 02/2013), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.
- 6.1.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití los via e-mail para o endereço eletrônico pagamentos@vacaria.rs.gov.br.
- 6.2 Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação <u>para menos</u>, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

#### 7.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 7.1.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 7.1.2 Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

## 7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.
- III A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

### 7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 7.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

- 7.3.1 Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa:
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
  - d) fraude ou falha na execução do contrato; e
  - e) comportamento inidôneo;
- 7.4 O Detentor da Ata terá seu Registro de Precos cancelado guando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 12.2.2, I e II);
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;
- 7.5 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica eleito o foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE VACARIA CNPJ 87.866.745/0001-16 ELÓI POLTRONIERI PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: CNPJ:	
TESTEMUNHA 1 CPF:	
TESTEMUNHA 2	